

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DA LOJA E DO RESTAURANTE DO CENTRO DE ACOLHIMENTO TURÍSTICO DE REGUENGOS DE MONSARAZ (ANTIGO CAFÉ CENTRAL)



**REGUENGOS
DE MONSARAZ**
CAPITAL DOS VINHOS DE PORTUGAL



CÂMARA MUNICIPAL

Programa do Procedimento

Artigo 1.º - Objeto

Artigo 2.º - Entidade Pública Contratante

Artigo 3.º - Concorrentes

Artigo 4.º - Júri

Artigo 5.º - Consulta das Peças Processuais

Artigo 6.º - Propostas

Artigo 7.º - Modo de apresentação das propostas

Artigo 8.º - Documentos que instruem as propostas

Artigo 9.º - Entrega das propostas

Artigo 10.º - Reclamações ou dúvidas sobre as peças do processo

Artigo 11.º - Ato público de abertura das propostas

Artigo 12.º - Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes

Artigo 13.º - Inspeção ao local

Artigo 14.º - Prazo de validade da proposta

Artigo 15.º - Apreciação das propostas

Artigo 16.º - Encargos do concorrente

Artigo 17.º - Critérios de adjudicação

Artigo 18.º - Densificação do fator “Valor da renda mensal”

Artigo 19.º - Densificação do fator “valia qualitativa da proposta”

Artigo 20.º - Anulação da oferta pública

Artigo 21.º - Publicitação da oferta pública

Artigo 22.º - Resgate da exploração

Artigo 1.º

Objeto

Constitui objeto do presente programa de concurso a adjudicação da cessão da exploração da Loja e do Restaurante Centro de Acolhimento Turístico de Reguengos de Monsaraz (antigo Café Central), sito à Praça da Liberdade, na cidade de Reguengos de Monsaraz, freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz.

Artigo 2.º

Entidade pública contratante

A Entidade Pública Contratante é o Município de Reguengos de Monsaraz, pessoa coletiva n.º 507 040 589, com sede nos Paços do Concelho, à Praça da Liberdade, Apartado 6, em Reguengos de Monsaraz, código postal 7201-970 Reguengos de Monsaraz, com o telefone n.º 266 508 040, fax n.º 266 508 059 e e-mail: geral@cm-reguengos-monsaraz.pt.

Artigo 3.º

Concorrentes

São admitidos a concorrer todas as pessoas singulares ou coletivas detentoras de capacidade jurídica de gozo e de exercício e que não se encontrem inibidas do exercício da profissão.

Artigo 4.º

Júri

1. O procedimento é dirigido por um júri a quem compete, nomeadamente:

- a) Prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das presentes regras;
- b) Proceder à apreciação das propostas;
- c) Elaborar a lista provisória dos candidatos admitidos e excluídos;
- d) Proceder à realização da audiência prévia dos interessados;
- e) Elaborar a lista definitiva dos candidatos admitidos;

- f) Elaborar a ata do ato público do concurso;
- g) Apresentar a proposta de adjudicação à Câmara Municipal.

Artigo 5.º

Consulta das peças processuais

O processo de concurso pode ser consultado durante os dias úteis, no horário normal de expediente, na subunidade orgânica Taxas e Licenças, sita no edifício dos Paços do Concelho, com sede à Praça da Liberdade, em Reguengos de Monsaraz, desde a data da publicitação do respetivo Edital até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas ou no sítio institucional do município (www.cm-reguengos-monsaraz.pt).

Artigo 6.º

Propostas

1. Na proposta o concorrente manifesta, expressa e inelutavelmente, a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo, referindo ainda o valor mensal da exploração, devendo mesmo especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.
2. A proposta deverá ser assinada pelo concorrente ou representante, devendo, neste caso, juntar documento que confirme os poderes para o ato.
3. Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações de qualquer cláusula do caderno de encargos.

Artigo 7.º

Modo de apresentação da proposta

1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o modelo anexo (ANEXO I) e instruída com os documentos referidos no artigo 8.º.
2. A proposta e os documentos que a instruem, serão, sob pena de exclusão liminar, obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa e em euros, encerrados em envelope opaco e fechado que registará no seu exterior a identificação do concorrente, incluindo o nome ou denominação social, contendo a indicação de “PROPOSTA PARA A CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DA

LOJA E DO RESTAURANTE DO CENTRO DE ACOLHIMENTO TURÍSTICO DE REGUENGOS DE MONSARAZ”.

Artigo 8.º

Documentos que instruem as propostas

1. As propostas, sob pena de exclusão liminar do candidato, deverão fazer-se acompanhar dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia com valor de informação ou certidão permanente atualizada da matrícula da Conservatória do Registo Comercial, no caso de tratar-se de pessoa coletiva;
- b) *Curriculum Vitae* do concorrente;
- c) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do ANEXO II;
- d) Certidões da situação tributária perante as Finanças e contributiva perante a Segurança Social regularizada por parte do concorrente;
- e) Memória descritiva sobre a estratégia e condições de funcionamento dos espaços a ceder do Centro de Acolhimento Turístico de Reguengos de Monsaraz, abordando, designadamente, os aspetos relativos ao período e horário de funcionamento, onde refira o período de férias e o dia de descanso semanal, conforme o disposto no caderno de encargos, nos artigos 10.º e 11.º, bem como a diversidade das ementas com recurso a pratos tradicionais e outros aspetos que considere importantes;
- f) Documento comprovativo da experiência do concorrente em atividades de restauração.

2 - Os concorrentes poderão, ainda, apresentar outros documentos que julguem oportunos para apreciação da proposta.

Artigo 9.º

Entrega das propostas

1 - As propostas e os documentos que as acompanham devem dar entrada na subunidade orgânica de Taxas e Licenças do Município de Reguengos de Monsaraz até às 16 horas do dia 01 de julho de 2019, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção.

2 - Se o envio da proposta for feito pelo correio, o candidato deverá diligenciar para que esta cumpra com o estabelecido no número anterior. O candidato será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo da entrega das propostas.

Artigo 10.º

Reclamações ou dúvidas sobre as peças do processo

- 1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do processo devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ao júri do concurso.
- 2 - Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito, pelo júri do concurso, até ao termo do prazo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 11.º

Ato público de abertura das propostas

1. O ato de abertura das propostas é público, e presidido pelo júri, e terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Município, no dia **02 de julho de 2019, pelas 14 horas**.
2. Só poderão intervir no ato de abertura das propostas os concorrentes, seus representantes legais ou as pessoas por estes devidamente credenciadas para o efeito.

Artigo 12.º

Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes

1. Os concorrentes obrigam-se a prestar, relativamente à documentação que instrua a sua proposta, os esclarecimentos que a Entidade que preside ao concurso considere necessários.
2. Sempre que na fase de apresentação de propostas, a Entidade que preside ao concurso tenha dúvidas sobre a real situação económica e financeira de qualquer dos concorrentes poderá exigir deles ou solicitar a outras Entidades todos os elementos de informação.

Artigo 13.º

Inspeção ao local

Até à data do ato de abertura das propostas, os interessados poderão inspecionar as instalações e realizar nelas os reconhecimentos julgados indispensáveis à elaboração das suas propostas, mediante solicitação e agendamento prévio junto da subunidade orgânica Taxas e Licenças do Município de Reguengos de Monsaraz.

Artigo 14.º

Prazo de validade da proposta

1. Os candidatos ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das mesmas.
2. Este prazo considera-se tacitamente prorrogado desde que os candidatos nada requeiram em contrário.

Artigo 15.º

Apreciação das propostas

1. Após a apreciação das propostas o júri lavrará ata da qual conste a identificação dos candidatos, as propostas apresentadas e o resultado final.
2. Posteriormente, o júri apresentará à Câmara Municipal, para aprovação, a proposta de adjudicação da cessão de exploração dos dois espaços do Centro de Acolhimento Turístico de Reguengos de Monsaraz.

Artigo 16.º

Encargos do concorrente

Constituem encargos dos candidatos todas as despesas inerentes à elaboração das candidaturas, bem como à celebração do contrato.

Artigo 17.º

Critérios de adjudicação

1. A adjudicação será feita à proposta qualitativamente mais vantajosa, determinando-se esta pela apreciação dos fatores a seguir indicados, segundo a sua incidência na ponderação:

- a) K1= Valor da renda mensal;
- b) K2= Valia qualitativa da proposta.

2. A proposta qualitativamente mais vantajosa resultará da aplicação da ponderação dos fatores conforme expressão matemática que a seguir se explica:

$$K = (0,30 \times K1) + (0,70 \times K2)$$

em que:

K= classificação final da proposta

K1= preço

K2= valia qualitativa da proposta

3. Todos os fatores e subfatores são densificados numa escala de 0 a 20.

4. Se o procedimento ficar deserto, o Município de Reguengos de Monsaraz poderá adjudicar a cessão de exploração por ajuste direto, por valor não inferior ao definido no artigo 7.º do caderno de encargos.

Artigo 18.º

Densificação do fator “Valor da renda mensal”

O fator “valor da renda mensal” será ponderado nos seguintes termos:

Valor da “renda mensal” proposta, sem IVA	Classificação
= ou > 700,00€ e < a 800,00€	12 pontos
= ou > 800,00€ e < a 1.000,00€	13 pontos
= ou > 1.000,00€ e < a 1.200,00€	14 pontos
= ou > 1.200,00€ e < a 1.500,00€	16 pontos
= ou > 1.500,00€	20 pontos

Artigo 19.º

Densificação do fator “valia qualitativa da proposta”

1. O fator “valia qualitativa da proposta” será o resultado da ponderação de 4 (quatro) subfatores:

- a) K2.1 = Experiência/Know-how dos concorrentes, em atividades de restauração - 35%;
- b) K2.2 = Período de funcionamento - 25%;
- c) K2.3 = Horário de funcionamento do Espaço destinado à atividade de restauração - 25%;
- d) K2.4 = Diversidade das ementas com recurso a pratos tradicionais - 15%;

2. O fator e os subfatores aqui referidos serão ponderados tendo em conta os aspetos integrantes de cada proposta e conforme expressão matemática que a seguir se indica:

$$K2 = (0,35 \times K2.1) + (0,30 \times K2.2) + (0,20 \times K2.3) + (0,15 \times K2.4)$$

em que:

K2 = classificação final do fator “valia qualitativa da proposta”

K2.1 = pontuação do subfator “Experiência/Know-how dos concorrentes, em atividades de restauração”

K2.2 = pontuação do subfator “Período de funcionamento”

K2.3 = pontuação do subfator “Horário de funcionamento do Espaço destinado à atividade de restauração”

K2.4 = pontuação do subfator “Diversidade das ementas com recurso a pratos tradicionais”

3. O subfator “Experiência/Know-how dos concorrentes, em atividades de restauração”, será ponderado nos seguintes termos:

Experiência comprovada	Pontuação
1. Sem experiência profissional	0 pontos
2. Experiência até ao cinco anos, devidamente comprovada	10 pontos
3. Experiência a partir dos cinco anos até dez anos devidamente comprovada	15 pontos



4. Experiência a partir dos dez anos devidamente comprovada	20 pontos
---	-----------

4. O subfactor “Período de funcionamento” será ponderado nos seguintes termos, considerando que o período de funcionamento compreende, no mínimo, 6 (seis) dias por semana:

Período de funcionamento	Pontuação
1. Encerramento do estabelecimento, um dia por semana, à segunda-feira (não coincidente com dias feriados)	4 pontos
2. Encerramento do estabelecimento, um dia por semana, entre a terça-feira e a quinta-feira (não coincidente com dias feriados)	8 pontos
3. Não encerra nenhum dia por semana	10 pontos
<i>O número 1, 2 ou 3 é cumulativo com o número 4 ou</i>	<i>Os 4, 8 ou 10 pontos (não cumulativos) cumulam com os 5 ou 10 pontos (não cumulativos)</i>
4. Encerra aos dias feriados (se não coincidentes com sábados e domingos)	5 pontos
5. Não encerra aos dias feriado (com exceção dos dias 25 de dezembro e 01 de janeiro, em que poderá encerrar)	10 pontos
<i>O número 4 ou 5 é cumulativo com o número 1, 2 ou 3, podendo, no máximo atingir 20 pontos</i>	<i>Os 5 ou 10 pontos (não cumulativos) cumulam com os 4, 8 ou 10 pontos (não cumulativos)</i>

5. O subfactor “Horário de funcionamento do Espaço destinado à atividade de restauração” será ponderado nos seguintes termos:

Horário de funcionamento do espaço destinado à atividade de restauração	Pontuação
Horário de exploração igual ao definido no caderno de encargos	10 pontos
Horário de exploração para além do horário definido no caderno de encargos, pelo menos num dos períodos (de Verão ou de Inverno)	20 pontos



**REGUENGOS
DE MONSARAZ**
CAPITAL DOS VINHOS DE PORTUGAL



CÂMARA MUNICIPAL

6. O subfator “Diversidade das ementas com recurso a pratos tradicionais” será ponderado nos seguintes termos:

Diversidade das ementas	Pontuação
Ementas variadas que contenham, pelo menos, 5 pratos, nomeadamente, gaspacho à alentejana, açorda alentejana, sopa de tomate, ensopado de borrego, sopa de cação, migas e sopa de beldroegas, ou produtos regionais	10 pontos
Ementas variadas que contenham, pelo menos, 10 pratos, nomeadamente gaspacho à alentejana, açorda alentejana, sopa de tomate, ensopado de borrego, sopa de cação, migas e sopa de beldroegas, ou produtos regionais	20 pontos

Artigo 20.º

Anulação da oferta pública

O Município de Reguengos de Monsaraz reserva-se o direito de, a todo o tempo até à celebração do contrato de cessão de exploração, tendo em conta a prossecução do superior interesse público em presença, não adjudicar a exploração, bem assim, e em consonância, anular a presente oferta pública, sem direito a qualquer expectativa ou indemnização.

Artigo 21.º

Publicitação da oferta pública

O presente concurso é publicitado através de edital e de jornal de âmbito local e ou regional.

Artigo 22.º

Resgate da exploração

O Município de Reguengos de Monsaraz reserva-se o direito de resgatar a todo o tempo a exploração sempre que as circunstâncias de interesse público o justifiquem.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

... (empresa e sede), representada pelo seu gerente/administrador/procurador (nome, estado civil, nº do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão, data de emissão e arquivo de identificação, validade, naturalidade e morada), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Programa de do Caderno de Encargos, referentes à Cessão de exploração da Loja e do Restaurante do Centro de Acolhimento Turístico de Reguengos de Monsaraz, obriga-se a pagar a renda mensal de..... €, (por algarismos e por extenso), à qual acresce o IVA à taxa legal de%, no valor de€, (por algarismos e por extenso), totalizando a despesa mensal uma importância de€,(por algarismos e por extenso) e anual uma importância de€,(por algarismos e por extenso), à qual acresce o IVA à taxa legal de%, no valor de€, (por algarismos e por extenso), totalizando a despesa anual uma importância de€(por algarismos e por extenso).

A presente proposta é instruída com os seguintes documentos, nos termos do artigo 8.º do Programa de Concurso:

- Fotocópia com valor de informação ou certidão permanente atualizada da matrícula da Conservatória do Registo Comercial, no caso de tratar-se de pessoa coletiva;
- Curriculum Vitae;
- Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do ANEXO II;
- Certidões da situação tributária perante as Finanças e contributiva perante a Segurança Social regularizada por parte do concorrente;
- Memória descritiva sobre a estratégia e condições de funcionamento dos espaços a ceder do Centro de Acolhimento Turístico de Reguengos de Monsaraz, abordando, designadamente, os aspetos relativos ao período e horário de funcionamento, onde refira o período de férias e o dia de descanso semanal, conforme o disposto no caderno de encargos, nos artigos 10.º e 11.º, bem como a diversidade das ementas com recurso a pratos tradicionais e outros aspetos que considere importantes;
- Documento comprovativo da experiência do concorrente em atividades de restauração.
- Outros documentos: _____

Mais declara(m) que se submete(m) em tudo o que respeitar à execução da exploração, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

... (local), ... (data), ... [assinatura conforme consta do cartão de identificação].

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

- 1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos da proposta apresentada.
- 3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:
- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
 - b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ⁽³⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ⁽⁴⁾ ⁽⁵⁾];
 - c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁶⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁷⁾ ⁽⁸⁾];
 - d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽⁹⁾;
 - e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹⁰⁾;
 - f) Não foi objeto de aplicação de sanção acessória de proibição de participação em concursos públicos prevista em legislação especial, nomeadamente nos regimes contraordenacionais em matéria laboral, de concorrência e de igualdade e não-discriminação, bem como da sanção prevista no artigo 460.º, durante o período fixado na decisão condenatória; ⁽¹¹⁾;
 - g) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹²⁾;
 - h) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação ⁽¹³⁾, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se

tratar de pessoas coletivas ⁽¹⁴⁾, tenham sido condenados pelos mesmos crimes a pessoa coletiva e os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação ⁽¹⁵⁾:

i) Participação numa organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008;

ii) Corrupção, tal como definida no artigo 3.º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários da União Europeia ou dos Estados-Membros da União Europeia e no n.º 1 do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, e nos artigos 372.º a 374.º-B do Código Penal;

ii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, tal como definidos no artigo 1.º da Diretiva n.º 2015/849, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo;

v) Infrações terroristas ou infrações relacionadas com um grupo terrorista, tal como definidas nos artigos 3.º e 4.º da Diretiva n.º 2017/541, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, relativa à luta contra o terrorismo, ou qualquer infração relacionada com atividades terroristas, incluindo cumplicidade, instigação e tentativa, nos termos do artigo 14.º da referida diretiva;

vi) Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, tal como definidos no artigo 2.º da Diretiva n.º 2011/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011;

- i) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento;
- j) Não está abrangido (a) por conflitos de interesses que não possam ser eficazmente corrigidos por outras medidas menos gravosas que a exclusão que lhes confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência;
- k) Não diligenciou no sentido de influenciar indevidamente a decisão de contratar do órgão competente, de obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no procedimento, ou tenham prestado informações erróneas suscetíveis de alterar materialmente as decisões de exclusão, qualificação ou adjudicação;
- l) Não tenha acusado deficiências significativas ou persistentes na execução de, pelo menos, um contrato público anterior nos últimos três anos, tendo tal facto conduzido à resolução desse contrato por incumprimento, ao pagamento de indemnização resultante de incumprimento, à aplicação de sanções que tenham atingido os valores máximos aplicáveis ou a outras sanções equivalentes.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui



contraordenação muito grave, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura conforme consta do cartão de identificação].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (9) Declarar consoante a situação.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Indicar se, entretanto, decorreu o período fixado na decisão condenatória.
- (12) Declarar consoante a situação.
- (13) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (14) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

